

Lei nº 691, de 03 de abril de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP."

Autor:Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos sociais para geração de renda, conforme Termo de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 03 de Abril de 2.006.
Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município de Bertioga**